

Lei nº 68 - de 16-2-51.

Que autoriza o Poder Executivo a descontar promissória emitida pelo Estado de Minas Gerais.



O povo do Município de Limonésia decretou  
e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a descontar promissória n.º 6.121, emitida pelo Estado de Minas Gerais em favor da Prefeitura Municipal de Limonésia para completar a importância necessária à aquisição de um trator modelo T. D. M. A.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Mun. de Limonésia, 16 fevereiro de 1951.

a) Antonio Augusto de Carvalho - Prefeito Municipal  
b) José Gonçalves de Paula - Secretário.